



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 – Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

PORTARIA N.º 38/2015, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a suspensão integral do expediente administrativo da Câmara Municipal nos dias e condições que especifica.”

VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga para o biênio de 2015/ 2016, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os Servidores do Legislativo Municipal, pelos hercúleos esforços empreendidos nos últimos meses em decorrência do magno mar de afazeres que lhes recaiu soberbamente, do qual, todavia, desincumbiram de forma satisfatória, eficiente e hábil, fazem-se dignamente merecedores de um período mais alongado de descanso por que possam aproveitar o tempo de modo que bem lhes aprouver e assim se restabelecerem emocional e fisicamente de todo desgaste decorrente da natural carga laborativa que hodiernamente lhes é cometida por força de suas atribuições legais;

Considerando, ademais, que o prolongamento do período de descanso é propiciado assim pelo feriado comemorativo do dia do Servidor Público quanto o de Finados, fatos públicos pelos quais se extraem a conveniência e a plausibilidade da suspensão, cuja motivação não é outra senão retribuir e, sobretudo, reconhecer, pelo excelente desempenho funcional, o quão dignos e merecedores são dessa benesse; e

Considerando ainda que o expediente legislativo, nesta data, se afigura pontual, sobremaneira a concluir que o período de paralisação em nada prejudicará os trabalhos desta Edilidade e tampouco afetará o interesse público, quer seja o primário ou o secundário.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender integralmente o expediente administrativo do Poder Legislativo local nos dias 29 e 30 de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Em havendo necessidade, situações ou circunstâncias que recomendem ou exijam, nesse período, o imediato retorno das atividades legislativas, a qualquer tempo, serão convocados extraordinário e imediatamente os Servidores comissionados para acudirem a necessidade laborativa urgentemente demandada.

São Luiz do Paraitinga, aos 27 de outubro de 2015.

P.R.C.


**VANDERSON VIRGILIO CAMPOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

PUBLICADA AOS 27/10/2015, NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP.